



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS  
GABINETE DO PREFEITO**

---

**LEI N° 2133/2025**

*"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro no Orçamento vigente e dá outras providências".*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

**L E I**

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação e *Superávit Financeiro* no valor de **R\$ 532.019,67** (quinhentos e trinta e dois mil, dezenove reais e sessenta e sete centavos), oriundos das seguintes fontes:

**I.** **R\$ 480.000,00** (quatrocentos e oitenta mil reais) oriundos do **Convênio nº 669/2024/PGE-SEDUC**, para aquisição de micro ônibus escolar, celebrado entre o Estado de Rondônia por intermédio da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC e o Município de Buritis/RO;

**II.** **R\$ 52.019,67** (cinquenta e dois mil, dezenove reais e sessenta e sete centavos), oriundos de **Contrapartida** do Município.

**§ 1º** Tais codificações institucionais e orçamentárias serão incluídas na seguinte dotação, especialmente criadas à Lei Orçamentária vigente.

**§ 2º** O detalhamento do crédito, previsto neste artigo conterá como fonte de recurso, conforme disposto no anexo único.

**Art. 2º** O recurso necessário à abertura de crédito de que trata o Art. 1º será obtido na forma do Artigo 43, inciso I e II da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 532.019,67** (quinhentos e trinta e dois mil dezenove reais e sessenta e sete centavos), proveniente com recurso do Estado de Rondônia e com **Contrapartida** do Município.

**Art. 3º** O recurso necessário à abertura de crédito referente à **contrapartida** será obtido na forma do Artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 52.019,67** (cinquenta e dois mil dezenove reais e sessenta e sete centavos), a ser repassado pelo Município por *Superávit Financeiro*.

**Art. 4º** Fica incluída na Unidade Gestora Prefeitura, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2025.



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS  
GABINETE DO PREFEITO**

---

**Art. 5º** Fica o executivo autorizado criar e suplementar ficha se necessário for para dar agilidade ao desenvolvimento de suas ações.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**VALTAIR FRITZ DOS REIS**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS  
GABINETE DO PREFEITO

**ANEXO ÚNICO**

**DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS**

02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.1002 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

12.361.1002.1319.0000 – AQUISIÇÃO E MICRO ÔNIBUS ESCOLAR – CV. 669/2024/PGE-SEEDUC

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
<b>Elemento de Despesa:</b> 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (Excesso de Arrecadação).	R\$ 480.000,00
<b>Elemento de Despesa:</b> 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente (Contrapartida) – (Superávit Financeiro).	R\$ 52.019,67
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 532,019,67</b>

**VALTAIR FRITZ DOS REIS**  
Prefeito Municipal